



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

Ementa:

O VEREADOR COM ASSENTO NESTE PARLAMENTO, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS FORMALIDADES REGIMENTAIS, SOLICITA QUE SEJA ENCAMINHADO PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A ALIENAÇÃO, SOB FORMA DE DOAÇÃO, DE ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL LOCALIZADA NA AVENIDA H (AO LADO DO CREAS), BAIRRO SALLES JARDIM, COM ÁREA TOTAL DE 3.324,75M², À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MALOKAS (ACEM).

Interessado:

VEREADOR DIEGO DE OLIVEIRA SALIBA RIBEIRO (DIEGO SALIBA)

Proposição:

INDICAÇÃO N.º 059/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Movimento do Processo

Andamento	Data		
AO PROTOCOLO (Nº 558/2023)	14	12	2023
A DIRETORIA LEGISLATIVA	14	12	2023
AO PLENÁRIO (80ª SESSÃO ORDINARIA)	14	12	2023
A DIRETORIA LEGISLATIVA	14	12	2023
AO ASSESSOR JURÍDICO	14	12	2024
A DIRETORIA LEGISLATIVA	20	12	2023
A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL	20	12	2023
A DIRETORIA LEGISLATIVA	16	01	2024
AO PLENÁRIO (2ª SESSÃO ORDINÁRIA – Em discussão e votação única aprovada por unanimidade)	18	01	2024
A DIRETORIA LEGISLATIVA	18	01	2024
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL Aprovado por Unanimidade em Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª (X) Única Votação, na data de <u>18.01.2024</u>			

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

INDICAÇÃO N.º 059/2023.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 558/2023
EM, 14/12/2023
Maria Perpetuo Socorro de Lima

O Vereador com assento neste Parlamento, depois de cumpridas as formalidades regimentais, requer que seja encaminhado expediente ao **Executivo Municipal**, sugerindo que o mesmo envie a este parlamento:

PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A ALIENAÇÃO, SOB FORMA DE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL LOCALIZADA AVENIDA H (AO LADO DO CREAS), BAIRRO SALLES JARDINS, MEDINDO 25M DE FRENTE POR 41M DE FUNDO, COM UM TOTAL DE 3,324,75 M², À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MALOKAS (ACEM).

JUSTIFICATIVA:

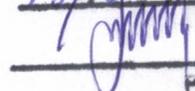
A Associação Cultural e Esportiva Malokas (ACEM) desempenha um papel crucial na promoção de atividades culturais e esportivas em nosso município, contribuindo significativamente para o desenvolvimento social e o bem-estar da comunidade local. Seu comprometimento em proporcionar oportunidades de crescimento e lazer é notável, beneficiando crianças, jovens e adultos.

A doação da área de terra para a referida associação não apenas fortalecerá suas iniciativas já existentes, mas também possibilitará a expansão de suas atividades, permitindo que a mesma atenda a um número ainda maior de munícipes. Além disso, considerando o papel relevante desempenhado pela entidade na formação de cidadãos conscientes e ativos, a doação de área é uma maneira eficaz de investir no desenvolvimento social e cultural de Castanhal.

Em anexo a minuta do Projeto de Lei referente.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.


DIEGO SALIBA RIBEIRO
(VEREADOR -PDT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado por Unanimidade em
Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª
(X) Única Votação, na data de
18/12/2023

Presidente



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO, SOB FORMA DE DOAÇÃO, DE ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO E ESPORTIVA CULTURAL - ACEM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo realizar a alienação, sob forma de doação à Associação Esportiva e Cultural Malokas (ACEM), de uma área de terra pertencente ao Patrimônio Público, com as seguintes características: Terreno Urbano, Sito à Avenida H, Bairro Salles Jardins, neste Município, medindo 106,00 metros de frente para a Avenida H, 30 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua 82, 30 metros pelo lado esquerdo, confrontando-se com a Rua 80, e 106,00 de fundos, com Área total de 3.324,75 m² (três mil, trezentos e vinte e quatro metros quadrados e setenta e cinco centésimos), conforme levantamento planialtimétrico cadastral anexado.

ART. 2º - A área de terra a ser doada destina-se exclusivamente à expansão das atividades culturais e esportivas promovidas pela Associação Malokas, conforme projeto a ser apresentado pela entidade beneficiada e aprovado pelo Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não sendo cumprida a finalidade de que trata o caput deste artigo, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem necessidade de ação judicial para o cancelamento desta doação.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JUSTIFICATIVA:

A Associação Cultural e Esportiva Malokas (ACEM), tem desempenhado um papel significativo no desenvolvimento cultural e esportivo de nossa em nosso município.,



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

contribuindo através da promoção de práticas culturais e esportivas para a formação

integral de crianças, jovens e adultos. A ampliação de suas instalações proporcionará à entidade a possibilidade de atender a um maior número de cidadãos, beneficiando a comunidade como um todo. Além disso, o investimento no fortalecimento das atividades culturais e esportivas locais, incentiva o engajamento da população em práticas saudáveis e educativas, ação esta, que está alinhada com os princípios de responsabilidade social e contribui para a construção de uma sociedade mais participativa e consciente.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 13 de dezembro de 2023

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
A CONVENÇÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA FRUTO DO ESPÍRITO
CNPJ:21.269.169/0001-11 PARA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MALOKAS
Castanhal-PA, 04/09/2023**



Em 04 de setembro de 2023, na sede dessa Associação, situada nesta cidade de Castanhal/PA, na rua Rocha Vieira S/N bairro da Saudade I, reuniram-se os associados identificados na lista de presença (convocados conforme edital de 04 de agosto de 2023) que, assinada por todos, fazem parte integrante da presente Ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA A CONVENÇÃO DA COMUNIDADE EVANGELICA FRUTO DO ESPÍRITO. 1) Altera a natureza jurídica para Associação. 2) Altera o nome para Associação Cultural e Esportiva Malokas - (A.C.E.M.). 3) Altera os objetivos e suas atividades econômicas para, Associação Desportiva(principal) e Cultural(secundária), permanecendo sem fins lucrativos. 4) Altera os seus representantes na direção e no conselho fiscal, e eleger o novo presidente. 5) Altera o endereço para Rodovia Castanhal-Curuçá km 5, no Município de Castanhal/PA, Cep. 68.744-000. O Sr. Jalyson da Silva Araujo, assumiu a Presidência da Assembleia, que convidou para secretariar a reunião o Sr. Evandro Alencar Reis Furtado, a assembleia iniciou no horário de 18 H, estando presente os membros da Comunidade Evangélica Fruto do Espírito, a atual Presidenta Sra. Pra. Deulires Sebastiana Moraes de Lima, inscrita no CPF sob o nº 067.770.072-53, que está presente na mesa representando os membros na Comunidade Evangélica Fruto do Espírito. O presidente da AGE passa a primeira fala para Pastora Deulires, que manifesta por 10 minutos aos presentes, várias situações que a entidade religiosa não estava congregando fiéis necessários para manter os gastos com a entidade, por isso, em comum acordo entre os membros foi tomada a decisão de não continuar com a comunidade religiosa evangélica, e com suas próprias palavras disse: "Jesus Cristo não instituiu nem uma igreja para evangelizar seu povo", e explicou que conheceu o Sr. Jalyson, o presidente da AGE, que conversaram e trocaram idéias, que ele e outros amigos tinha um time de futebol pelada, que estavam querendo regularizar uma associação esportiva, então, combinaram em procurar um profissional que pudesse orientar sobre a alteração, com essa narrativa dos fatos, todos os membros da entidade religiosa concordaram em proceder com a transformação de organização religiosa para associação esportiva e cultural. O presidente da AGE também narra de acordo com a Pastora os fatos ocorridos, e conclui para os novos membros para associação perguntando se concordavam também com a alteração. O Presidente da AGE, em continuidade aos trabalhos, submeteu aos presentes a formação da mesa, ficando assim a mesma do início dos trabalhos. Estavam presente os novos membros da entidade, aprovando o novo formato administrativo: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo/secretário, Diretor Financeiro/tesoureiro, e Conselho Fiscal com três membros, e a proposta de alteração do Estatuto. Assim feito, foi logo em seguida aprovada a **inclusão de todas as alterações**, foi também escolhido o novo presidente da entidade o Sr. Jalyson da Silva Araújo, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF:041.779.722-23 e RG280272626506 MEX/PA, residente na Av. Barão do Rio Branco S/N, Titanlândia, Castanhal-Pa, Cep.68.741-515; Vice-Presidente Sr. Evandro Alencar Reis Furtado, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF:041.579.982-19 e RG 7503993 PC/PA, residente na rua Paes de Carvalho 1556, Ianetama, Castanhal-Pa, Cep. 68744-580; Diretor Financeiro o sr. Moisés Sales das Neves Junior, brasileiro, solteiro, comerciante, sob o CPF:021.285.772-09 e RG6636909 PC/PA, residente no Beco São Paulo s/n, Nova Olinda, Castanhal-Pa, Cep. 68742-062; Diretor Administrativo a Sra. Elyanne do Socorro Melo Reis, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, inscrita no CPF de nº681.759.652-15, residente e domiciliado na rua Mj Wilson 2992, Nova Olinda, Castanhal-Pa, Cep. 68742-190; Conselheiros Fiscais o sr. Thayb Espinheiro Alli, brasileiro, solteiro, comerciante, com CPF: 013.172.402-94 e RG

5251060 PC/PA, residente na Av. Barão do Rio Branco S/N, Titanlandia, Castanhal-Pa, Cep.68.741-515; conselheira Elisabeth Espinheiro Alli, brasileira, solteira, comerciante, com CPF:151.945.742-15 e RG 3271274 SEGUP/PA, residente na Av. Barão do Rio Branco S/N, Titanlandia, Castanhal-Pa, Cep.68.741-515; conselheira Sra. Alcinete Bertodo das Neves, brasileira, solteira, aux. Administrativa, com CPF de nº589.168.732-15 RG 2963048 PC/PA, residente e domiciliado na rua Mj Wilson 2992, Nova Olinda, Castanhal-Pa, Cep. 68742-100; suplente o sr. Julio Cesar Nascimento dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF:033.463.832-10 e RG 6388511 PC/PA, suplente a Sra. Maria de Fatima Nascimento, brasileira, solteira, comerciante, com CPF de nº586.182.442-87 e o RG 1804411 PC/PA, residente na Rodovia Castanhal-Curuçá km 5, no Município de Castanhal/PA, Cep. 68.744-000; e aprovação para o novo nome ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MALOKAS – (A.C.E.M), e decidem também o nome fantasia de “MALOKAS”, também alterando os objetivos e suas atividades econômicas para Associação Desportiva(principal) e Cultural(secundária), permanecendo como entidade sem fins lucrativos. Aprovam também que o Diretor Financeiro e o Presidente assinem conjuntamente a operacionalizarem contas bancárias ou uso de cartão magnético da A.C.E.M. tendo sido aprovada todas alterações de forma unânime, pelos associados presentes, conforme abaixo assinada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da AGE deu por encerrada a presente assembleia às 21 horas e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada. Castanhal-Pa, 04 de setembro de 2023.



LISTA DE PRESENÇA:

- Presidente eleito: Jalysom da Silva Araújo
- Presidente que sai: Daulieres Moraes de Melo
- membro Breno de E. Manoel de la Noalha
- membro Fausto Longo Teixeira Pereira
- membro Brasane Moraes de Lima
- membro Julio Cesar Nascimento dos Santos
- membro Thayb Espinheiro Alli
- membro Moises Sales Das Neves Junior
- EVANDRO ALEXANDRE DOS SANTOS
- Alcinete Bertodo das Neves
- Bº de Fatima Silva Nascimento
- Blasane do Socorro Melo Reis
- Elizabeth Espinheiro Alli
- Mauro de Souza Pereira
- Maria da Conceição Flores Melo



RECONHECIMENTO Nº 13734A
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (1) JALYSOM DA SILVA ARAUJO
 Dou fé. Em testº Da verdade. Castanhal/PA, 25 de outubro de 2023.
 ALEANDRA RODRIGUES LIMA - Escrevente Autorizada
 Emolumentos: R\$ 6,80 (FRJ R\$ 1,02, FRC R\$ 0,17) + Selc: R\$ 0,46 - Total: R\$7,26 Selcs: 008890852A

RECONHECIMENTO Nº 146650
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
 (3) THAYB ESPINHEIRO ALLI
 Dou fé. Em testº Da verdade. Castanhal/PA, 11 de dezembro de 2023.
 REGIANE BORGES FIGUEIREDO - Escrevente Autorizada
 Emolumentos: R\$ 6,80 (FRJ R\$ 1,02, FRC R\$ 0,17) + Selc: R\$ 0,46 - Total: R\$7,26 Selcs: 009603057A

RECONHECIMENTO Nº 137341
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
 (1) DEULIERES SEBASTIANA MORAES DE MELO.
 Dou fé. Em testº Da verdade. Castanhal/PA, 25 de outubro de 2023.
 ALEANDRA RODRIGUES LIMA - Escrevente Autorizada
 Emolumentos: R\$ 6,80 (FRJ R\$ 1,02, FRC R\$ 0,17) + Selc: R\$ 0,46 - Total: R\$7,26 Selcs: 008890850A





TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 266 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/Pá - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

RECONHECIMENTO Nº 148650

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

(2) ELIZABETH ESPINHEIRO ALLI

Dou fé. Em testº Da verdade. Castanhal/PA, 11 de dezembro de 2023.

REGIANE BORGES FIGUEIREDO - Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 6,80 (FRJ R\$ 1,02, FRO R\$ 0,17) + Selo: R\$ 0,45 - Total: R\$7,26 Selo: 009603066A



TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 266 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/Pá - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

RECONHECIMENTO Nº 148650

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

(1) EVANDRO ALENCAR REIS FURTADO

Dou fé. Em testº Da verdade. Castanhal/PA, 11 de dezembro de 2023.

REGIANE BORGES FIGUEIREDO - Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 6,80 (FRJ R\$ 1,02, FRO R\$ 0,17) + Selo: R\$ 0,45 - Total: R\$7,26 Selo: 009603066A



TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 266 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/Pá - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Natureza do Título: Averbação da Ata de Transformação de Organização Religiosa para Associação, Alteração do estatuto, eleição e posse da Diretoria - Apresentante: JALYSON DA SILVA ARAUJO - Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MALCKAS - Averbação nº: 5262, Livro : A - 39, Folha : 265. Registro: Certifico que o presente anexo I refere-se ao REGISTRO DO RESUMO DO ESTATUTO Registrado em 15/10/2014, sub Registro nº: 3212, do Livro A - A - 13, Folha 288. Dou fé, Castanhal/PA, 11/12/2023.



TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 266 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/Pá - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

Cristina do Socorro Freitas Morinaka -
Escrevente Autorizada

Selo: 002476737A Série: 1 - Selo geral - Ato: Selo geral - Registro: R\$ 141,20 Laudas: R\$ 283,00 Selo: R\$ 1,70 Total R\$ 425,90



TABELIONATO FREIRE DA SILVA
COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 266 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/Pá - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

Cristina do Socorro Freitas Morinaka -
Escrevente Autorizada

Selo: 002476738A Série: 1 - Selo geral - Ato: Selo geral - Registro: R\$ 141,20 Laudas: R\$ 283,00 Selo: R\$ 1,70 Total R\$ 425,90





Aviso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA- AGE.

A CONVENÇÃO DA COMUNIDADE EVANGELICA FRUTO DO
ESPIRITO.

CNPJ: 21.269.169/0001-11

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

Convidam-se os senhores membros da A CONVENÇÃO DA COMUNIDADE EVANGELICA FRUTO DO ESPIRITO a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar na sua sede, na cidade de Castanhal, à rua Rocha Vieira S/N bairro da Saudade I, às 18 horas do dia 04/09/2023, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Fim da organização religiosa.
- b) Alteração do estatuto social.
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade:

Castanhal-Pa, 04 de agosto de 2023.

Informa a presidente ,

Sra. Deulires Sebastiana Moraes de Melo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE Castanhal
Cartório do 2º Ofício de Castanhal
Nelcy Maranhão Campos - Oficial

Rua Senador Lemos, 266, Centro, Castanhal/PA, CEP 68.740-010, Fone (91) 3721-1989 - e-mail: tab.freire@hotmail.com

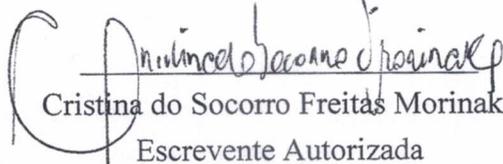


CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada que revendo os livros de registro de pessoas jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo do seu Titular Nelcy Maranhão Campos, neles, verifiquei constar sob o número 05262 do livro A-39, folha 265 em 11 de dezembro de 2023 o(a) Averbação da Ata de Transformação de Organização Religiosa para Associação, Alteração do estatuto, eleição e posse da Diretoria da, A CONVENÇÃO DA COMUNIDADE EVANGÉLICA FRUTO DO ESPIRITO, a qual passa a ser denominada **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MALOKAS**, com sede e foro na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, na Rodovia Castanhal-Curuçá, Km 05, Zona Rural, CEP: 68744-000.

Selo: 001677266A.-----

Castanhal, 11 de dezembro de 2023.


Cristina do Socorro Freitas Morinaka
Escrevente Autorizada

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
	SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 001677266 - SÉRIE: A - SELADO EM: 11/12/2023			
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 66277610000043977154117011				
	QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
	1	52,20	7,83	1,31

Emolumentos:
 Certidão.....: R\$ 52,20
 Selo.....: R\$ 1,45
 Total.....: R\$ 53,65

Rua Senador. Antônio Lemos, 266 - Centro, Castanhal/PA, CEP 68.740-010, Fone (91) 3721-1989 - e-mail: tab.freire@hotmail.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.269.169/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2014	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MALOKAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALOKAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 Clubes sociais, esportivos e similares.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00- Atividades de Organizações Associativas Ligadas a Cultura e a Arte.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 – Associação Privada			
LOGRADOURO Rod. Castanha! –Curuçá, Km 05	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.744-000	BAIRRO/DISTRITO Zona rural	MUNICÍPIO CASTANHAL	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO sercomge@hotmail.com	TELEFONE (91) 3721-5610		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MALOKAS – A.C.E.M.

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º. A Associação Cultural e Esportiva Malokas - (ACEM) – é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação tem sede e foro na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, na Rodovia Castanhal-Curuçá km 05, Zona Rural, CEP 68744-000.

Art. 3º. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MALOKAS tem por objetivo e finalidade primordiais o esporte e a cultura, bem como:

- a) Prestar serviços beneficentes de natureza filantrópica;
- b) proporcionar e incentivar a prática do futebo entre seus associados;
- c) Realizar promoções recreativas e esportivas,
- d) Realizar festas, eventos culturais e reuniões educativas;
- e) Promover a difusão dos valores, morais, cívicos e culturais da região;
- f) Prestação de serviços sociais e filantrópicos a comunidade e pessoas carentes a serem designadas através de decisão da Diretoria.
- g) Desenvolver outras atividades em conformidade com seu Estatuto Social;

Art. 4º. Na consecução de tais objetivos a Associação Cultural e Esportiva Malokas - (ACEM) observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, podendo acompanhar tomada de preços, licitações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Art. 6º. Para a execução das suas atividades, a Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º. O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II DO ASSOCIADO, PATRIMÔNIO E UTILIZAÇÃO.

Art. 8. Poderá participar como membro desta Associação todo aquele que sem impedimentos legais for admitido como tal, mediante o preenchimento de formulários próprios e que sejam aprovado pela diretoria da Associação.

Art. 9. Estará sujeito a perda da qualidade de associado o membro que deliberadamente infringir.

- a) Disposições estatutárias.
- b) Decisões da Assembléa Geral
- c) Encaminhamento da Diretoria.



Parágrafo Único: A exclusão do associado somente ocorrerá por decisão da Assembléa Geral para este fim especialmente convocado, mediante a aprovação de metade, mais um dos associados presente.

Art. 10°. São direitos dos associados:

- a) Manifestar-se por escrito ou verbalmente á Diretoria, conselho fiscal e Assembléa Geral desta Associação, contra ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociis ou infringentes do presente Estatuto;
- b) Frequentar as reuniões da Associação;
- c) Votar e ser votado;
- d) Manifestar sua opinião sobre qualquer assunto que diga respeito a Associação;
- e) Participar de todas as atividades promovida pela associação;
- f) Gozar doas reuniões ordinárias e extraordinárias da Associação;

Art. 11°. São deveres dos associados:

- a) Contribuir com uma mensalidade estipulada e reajustada em assembleia Geral;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, as decisões da assembleia Geral e encaminhamentos da Diretoria;
- c) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 12°. O patrimônio da Associação Cultural e Esportiva Malokas - (ACEM) será composto de:

- a) da arrecadação das inscrições dos torneios;
- b) 30% (trinta por cento) da arrecadação proveniente de patrocínios para a realização de torneios e eventos;
- c) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- d) doações ou legados;
- e) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) usufruto que lhes forem conferidos;
- h) juros bancários e outras receitas de capital;
- i) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- j) contribuição voluntária de seus associados.

Parágrafo 1°: As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

Parágrafo 2°: São considerados dependentes dos associados e usuários, para a finalidade exclusiva de usufruir das instalações, eventos e convênios firmados pela entidade:

- a) o cônjuge, e o(a) companheiro (a) com relação estável;
- b) Os filhos e demais dependentes legalmente considerados enquanto menores de 18 anos e, independentemente de idade, aos que forem portadores de deficiência física ou mental.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13°. A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléa Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 14°. A Assembléa Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15°. São atribuições da Assembléa Geral:



- a) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- b) elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação Cultural e Esportiva Malokas;
- (ACEM);
- c) deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria ouvido previamente pelo Conselho Fiscal;
- d) examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- e) deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- f) decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- g) deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- h) autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- i) decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.
- j) compete a AGE destituir os administradores, cujo o quórum tem que ser maioria absoluta.

Art. 16º. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 17º. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- a) por seu Presidente;
- b) pela Diretoria;
- c) pelo Conselho Fiscal;
- d) por 1/5 de seus membros.

Art. 18º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado no quadro de avisos e no site da Associação Cultural e Esportiva Malokas - (ACEM), com antecedência mínima de quinze (15) dias.

Parágrafo 1º. As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo 2º. As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

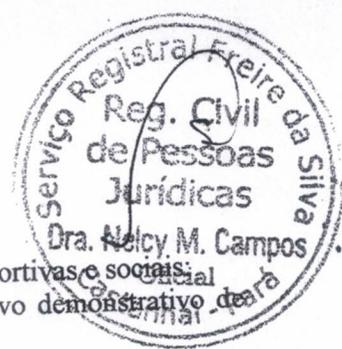
Art. 19º. A Diretoria é composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário/Diretor Administrativo;
- d) Tesoureiro/Diretor Financeiro;

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 20º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Parágrafo Único: Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.



Art. 21º. Compete à Diretoria:

- a) elaborar e executar o programa anual dos torneios e demais atividades esportivas e sociais;
- b) elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- c) elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- d) elaborar os regimentos internos da Associação e de seus departamentos;
- e) entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 22º. Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- e) assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação;
- e) Dirigir os torneios e eventos.

Art. 23º. Compete ao Vice-Presidente:

- a) secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- b) manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;
- c) substituir o Presidente no exercício das atribuições previstas no artigo anterior.
- d) Compete o vice-presidente colaborar com o Diretor-Administrativo/Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos

Art. 24º. Compete ao Diretor Administrativo/Secretário:

- a) secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- c) manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências com todos os informes da A.C.E.M.
- d) Organizar os espaços de eventos a serem realizados.

Art. 25º. Compete ao Diretor Financeiro/Tesoureiro:

- a) arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- b) efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- c) acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- d) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- e) apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- f) apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- g) publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- h) elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- i) manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- j) conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- l) assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Parágrafo único: Compete a cada dirigente cumprir as atividades com zelo e ética, podendo ser substituído por suplente, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 26º. O Conselho Fiscal será constituído por três(03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 27°. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 28°. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- d) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- e) Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29°. Em nenhuma hipótese ou condição os membros da associação participam do seu patrimônio

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30°. Os sócios e dirigentes da Associação Cultural e Esportiva Malokas - (ACEM) não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 31°. A Associação Cultural e Esportiva Malokas - (ACEM) é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, efetivos e contribuintes.

- a) A admissão ou demissão de sócio efetivo dependerá de aprovação e pagamento de cota-patrimonial em valor a ser fixado pela Assembléia Geral.
- b) Os atuais associados a menos de vinte e dois meses na data da aprovação deste estatuto, poderão ser alçados à condição de Sócio Efetivo, desde que realizem o pagamento da cota-patrimonial, em valor proporcional ao tempo faltante para completar 24 meses. Aqueles que assim não procederem continuarão na entidade na condição de Usuário Contribuinte.
- c) Os associados têm direito a tomar parte nas assembleias gerais, a votar, a eleger os membros da diretoria e de outros órgãos, a pedir convocações juntamente com outros associados segundo o estatuto, a usar os bens destinados a uso dos associados.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral da Associação Cultural e Esportiva Malokas - (ACEM), composta por seus membros dirigentes designará comissão para elaborar **Regimento Interno** que conste como se associar, bem como os deveres e obrigações dos sócios.

Art. 32°. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 33°. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 34°. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 35°. O *quorum* de deliberação será de 1/3 da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Extinção da Associação.

Art. 36°. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 37°. O orçamento da Associação Cultural e Esportiva Malokas - (ACEM) será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por



20/05/2015



dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 38°. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia ficando eleito o foro da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 39°. O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 4 de setembro de 2023.

Castanhal/PA, 04 setembro de 2023.

Jalyson da Silva Araujo

Verônica dos Santos Barros

Verônica Barros Advogada OAB/PA 26.204

TABELIONATO FREIRE DA SILVA COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 266 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/Pá - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

RECONHECIMENTO Nº 148744
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) JALYSON DA SILVA ARAUJO
Dou fé. Em testº Da verdade. Castanhal/PA, 11 de dezembro de 2023.
Cristina do Socorro Freitas Morinaka
Cristina do Socorro Freitas Morinaka - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 6,80 (FRJ) R\$ 1,02. FRC R\$ 0,17) + Selo: R\$ 0,45 - Total: R\$7,25 Selo: 009603164A

TABELIONATO FREIRE DA SILVA COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 266 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/Pá - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Natureza do Título: Averbação da Ata de Transformação de Organização Religiosa para Associação, Alteração do estatuto, eleição e posse da Diretoria - Apresentante: JALYSON DA SILVA ARAUJO - Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA MALCKAS - Averbação nº: 5262, Livro : A - 39, Folha : 265. Registro: Certifico que o presente anexo I refere-se ao REGISTRO DO RESUMO DO ESTATUTO Registrado em 16/10/2014, sub Registro nº: 3212, do Livro A - A - 13 Folhas 288. Dou fé, Castanhal/PA, 11/12/2023.

TABELIONATO FREIRE DA SILVA COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 266 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/Pá - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

Cristina do Socorro Freitas Morinaka
Cristina do Socorro Freitas Morinaka - Escrevente Autorizada
Selo: 002478737A Série: I - Selo geral - Ato: Selo geral - Registro: R\$ 141,20 Laudas: R\$ 283,00 Selo: R\$ 1,70 Total R\$ 425,90

TABELIONATO FREIRE DA SILVA COMARCA DE CASTANHAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL
Rua Senador Lemos, 266 - Centro - CEP 68740-010
Castanhal/Pá - Fones: (91) 3721-3441 / 3721-1989

Cristina do Socorro Freitas Morinaka
Cristina do Socorro Freitas Morinaka - Escrevente Autorizada
Selo: 002478738A Série: I - Selo geral - Ato: Selo geral - Registro: R\$ 141,20 Laudas: R\$ 283,00 Selo: R\$ 1,70 Total R\$ 425,90

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

JALYSON DA SILVA ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
280272626506 MEX/PA

CPF
041.779.722-23

DATA NASCIMENTO
14/10/1998

FILIAÇÃO

JAISSON DE SOUZA ARAUJO

PATRICIA PEREIRA DA

SILVA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

06801525683

VALIDADE

13/01/2031

1ª HABILITAÇÃO

23/02/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2335458391





PARECER JURÍDICO

Indicação: 059/2023

Interessado: Vereador Diego Saliba

ASSUNTO: Indica ao Gestor Municipal, que seja enviado a este Poder Legislativo Projeto de Lei sobre a Alienação, sob forma de doação de área de terra pertencente ao patrimônio municipal localizada na Avenida H (ao lado do creas), bairro Salles Jardins, medindo 25m de frente por 41m de fundo, com um total de 3.324,75 m², à Associação Cultural e Esportiva Malokas (ACEM).

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a este jurídico para emissão de parecer a Indicação de nº 059/2023, do Sr. Vereador Diego Saliba, que Indica ao Gestor Municipal, que seja enviado a este Poder Legislativo, Projeto de Lei sobre a Alienação, sob forma de doação de área de terra pertencente ao patrimônio municipal localizada na Avenida H (ao lado do creas), bairro Salles Jardins, medindo 25m de frente por 41m de fundo, com um total de 3.324,75 m², à Associação Cultural e Esportiva Malokas (ACEM).

É sabido que a INDICAÇÃO justifica-se por ser medida de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II- ANÁLISE e FUNDAMENTAÇÃO

II.1- ASPECTO FORMAL/INICIATIVA

A iniciativa de “lei” é matéria de cunho Constitucional, ou seja, a Carta da República determina a entidade/autoridade competente para iniciar o devido processo legislativo que, potencialmente, culminará em nova norma, e, sob esta premissa, **no que pertine ao aspecto formal** do projeto de lei em evidência anexo a indicação, relevante consignar-se que em cumprimento aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Constituição do Estado do Pará, a Lei Orgânica de Castanhal-PA, diploma legal que organiza e determina a maneira pela qual - política e administrativamente - o Município de Castanhal-PA é organizado e será conduzido, tendo em conta que os estados e municípios devem organizar-se e reger-se com observância dos princípios consagrados na Constituição Republicana, sobre o assunto, a Lei Organica dispõe que:



CÂMARA MUNICIPAL DE **CASTANHAL**

Art. 115. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I – A iniciativa das Leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

Assim, compete ao Prefeito Municipal a iniciativa das “leis” que tratam dos assuntos em liça, portanto, a matéria encartada na INDICAÇÃO em conferência, porquanto, abarcada como assunto (eminente) de interesse local em seu aspecto ou faceta “iniciativa” **deverá ser desencadeada pelo Chefe do Poder Executivo**, com o que, neste ensejo, encontrar-se-á em consonância com todo arcabouço constitucional e legal alhures destacado(s), e, assim, na espécie, a proposição atenderá plenamente o intitulado “aspecto ou requisito formal”.

II.2- ASPECTO MATERIAL/COMPETENCIA

Em relação ao aspecto ou requisito material, conforme alhures ressaltado, vislumbrar-se-á a necessária compatibilidade dos preceitos da proposição com as normas e princípios das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Maior do Município (Lei Orgânica).

Neste diapasão, salienta-se o que determina o artigo 30 da Constituição Federal, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I-Legislar sobre assuntos de interesse local;

No mesmo sentido, o art. 7º, inciso II, e artigo 80, inciso IX e X da Lei Orgânica do Município:

Art. 7º. Compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito a seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, as seguintes atribuições:

II – Legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 80 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, exceto quando se tratar da Lei Orgânica, **dispor sobre todas as matérias da competência do Município**, e, especialmente:

Portanto, sob este prisma, a propositura é juridicamente legal do ponto de vista da competência, atendendo aos requisitos materiais.

III- DA MATERIA LEGISLATIVA E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

III.1-DA ESCRITA LEGISLATIVA



Na elaboração de uma norma jurídica deve ser observada a técnica legislativa para minutas e proposições, buscando-se, o modo correto de elaborar as leis, de forma a torná-las exequíveis e eficazes.

Na propositura em análise, além de juridicamente legal, não se observam vícios.

Portanto, a INDICAÇÃO/PROPOSIÇÃO em tela atende ao que determina o artigo 119, §1 do Regimento Interno.

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVEL ao OFERECIMENTO** e da tramitação por este Poder Legislativo da INDICAÇÃO nº 059/2023 do Sr. Vereador Diego Saliba, visto que, após análise, resta evidente o cumprimento das exigências legais necessárias à sua tramitação.

Este é o parecer. SMJ

Castanhal/PA, 20 de dezembro de 2023

CAROLINE
SCHAFF
PLACIDO:00264267222
264267222

Assinado de forma
digital por CAROLINE
SCHAFF
Dados: 2023.12.20
10:08:40 -03'00'

CAROLINE SCHAFF
OAB/PA Nº 24.217
ASSESSORA JURÍDICA



PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

INDICAÇÃO Nº 059/2023, de 13/12/2023.

INDICANDO AO EXECUTIVO MUNICIPAL,
ENVIAR: PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE
A ALIENAÇÃO, SOB FORMA DE DOAÇÃO DE
ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL LOCALIZADA NA AVENIDA H,
BAIRRO SALLES JARDIM, À ASSOCIAÇÃO
CULTURAL E ESPORTIVA MALOKAS (ACEM) .

Autor: **Vereador Diego de Oliveira Saliba Ribeiro (Diego Saliba)**

A Indicação, foi recebida a fim de ser apreciada quanto a seu aspecto Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais. Esta, Comissão Permanente, após análise minuciosa do conteúdo, bem como discussão da relevância da presente Indicação, e empenhada em nortear a aludida Proposta, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a sua tramitação, conclui, igualmente, pela regular tramitação.

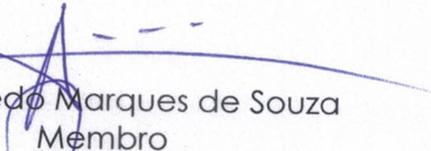
Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, a referida Indicação encontra-se em condição de ser tramitada, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição.

É o parecer.

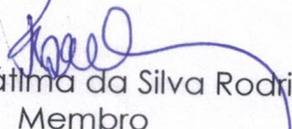
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Francinaldo Araújo Montel
Presidente

Everton Joylson Abreu de Oliveira
Membro


José Arleto Marques de Souza
Membro


Gabriel Sousa de Oliveira
Membro


Regina de Fátima da Silva Rodrigues
Membro